



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO DE AÇÃO

| 1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO | | | |
|---|---|---|--------------------------------------|
| Município CONCEIÇÃO DA BARRA | | CNPJ 2 [REDACTED] | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA | | C.E.P. 29960-000 | |
| Bairro CENTRO | Município CONCEIÇÃO DA BARRA | Telefone 2 [REDACTED] | |
| Página na Internet HTTPS://CONCEICAODABARRA.ES.GOV.BR/ | | Endereço Eletrônico GABINETE@CONCEICAODABARRA.ES.GOV.BR | |
| 2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR | | | |
| Secretaria Municipal SMC- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | CNPJ 2 [REDACTED] | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) AVENIDA DR MARIO VELLO SILVARES, 451, CONCEIÇÃO DA BARRA | | C.E.P. 29960-000 | |
| Bairro CENTRO | Município CONCEIÇÃO DA BARRA | Telefone: 2 [REDACTED] | |
| Página na Internet HTTPS://CONCEICAODABARRA.ES.GOV.BR/ | | Endereço Eletrônico TURISMOCONCEICAODABARRA@YAHOO.COM.BR | |
| Informações Bancárias | | | |
| Banco Banestes | Agência [REDACTED] | Nº Conta Corrente [REDACTED] | CNPJ da Conta Corrente [REDACTED] |
| 3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA | | | |
| Prefeito Municipal WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS | | C.P.F. [REDACTED] | |
| Nº RG [REDACTED] | Órgão Expedidor SSP BA | Telefone [REDACTED] | |
| Cargo PREFEITO | Endereço Eletrônico GABINETE@CONCEICAODABARRA.ES.GOV.BR | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA | | C.E.P. 29960-000 | |
| Gestor do Fundo Municipal de Cultura ADILSON VASCONCELOS CONCEIÇÃO | | C.P.F. [REDACTED] | |
| Nº RG [REDACTED] | Órgão Expedidor SSP ES | Telefone [REDACTED] | |
| Cargo SECRETARIO | Endereço Eletrônico TURISMOCONCEICAODABARRA@YAHOO.COM.BR | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) RUA MARIA ORTIZ BARCELOS, S/Nº, VILA ITAUNAS | | C.E.P. 29960-000 | |



| 4. Identificação do Objeto | |
|----------------------------|------------|
| Período de Execução | |
| Início | Término |
| Dezembro/2024 | Junho/2026 |

4.1 - Apresentação

Conceição da Barra é um dos mais antigos municípios do estado do Espírito Santo. E como todo núcleo primitivo, nasceu em razão de um porto determinante geograficamente para a fundação da cidade.

Sua fundação data de 1554, quando os portugueses organizaram expedições para afastarem os índios das circunvizinhanças de Vila Velha, local onde se estabelecera o donatário Vasco Fernandes Coutinho. Vindos do mar, os portugueses aportaram ao norte da foz de um grande rio, chamado pelos índios de Kiri-Kerê. Receosos do ataque dos selvagens os europeus permaneceram no litoral. Entretanto, os indígenas que habitavam a região, pertenciam a tribo Guaianá, de índole pacífica.

Esses índios chamavam os brancos de "*moab*" que significa homem de calça. Devido a situação geográfica o novo núcleo foi denominado "Barra". A povoação logo prosperou devido ao intenso tráfego de navios, procedentes da Bahia e de Pernambuco, que ali aportavam e acabavam escoando nele produtos e mão-de-obra escrava.

Em meados de setembro de 1596, a povoação de "Barra" recebeu a visita do venerável e hoje Santo - Pe. José de Anchieta. Anchieta visitou também a povoação no Vale do Cricaré, no dia 21 de setembro do mesmo ano e como era costume denominar as terras e os acidentes geográficos com o nome do Santo do dia, Anchieta trocou o nome do rio para São Mateus e deu a povoação o mesmo nome. E com essa troca de nomes, o núcleo populacional da margem esquerda, passou a se chamar-se "Barra de São Mateus".

A povoação da Barra de São Mateus muito contribuiu para o desenvolvimento da Capitania do Espírito Santo. Segundo o poema do Pe. José de Anchieta, onde descreve a "Batalha do Cricaré", foi nas águas do rio que banha o município, que Fernão de Sá, filho de Mens de Sá, ferido perdeu a vida, quando lutava pela expulsão dos franceses.

Os portos marítimos de Barra de São Mateus, juntamente com o de Vila de São Mateus (atual município de São Mateus), eram uma espécie de complexo portuário, sendo o de Vila de São Mateus um anexo fluvial ao porto marítimo de Barra de São Mateus (atual município de Conceição da Barra). Segundo Russo (2011, p.18) que completa dizendo que o "*Porto da Barra servia de ancoradouro para embarcações de grande porte, que transitavam a costa brasileira*". Ainda segundo Russo, essa relação portuária entre São Mateus e Conceição da Barra, aliada a vocação agrícola voltada para a produção de farinha de mandioca foi o vetor do desenvolvimento regional ao longo do século XIX.

Em ato datado de 11 de agosto de 1831, Barra de São Mateus foi instituída paróquia, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição, cuja imagem era venerada numa rústica capelinha erguida nos primórdios da colonização, onde se encontra até os dias de hoje. Foi elevada à categoria de Vila por resolução do Conselho do Governo datado de 2 de abril de 1833.

Por decreto provincial nº 4, de 04/07/1861, é criado o distrito de Itaúnas e anexado a Barra de São Mateus. Pelo Decreto nº 28, de 19 de setembro de 1891, recebeu o foro de cidade. A solenidade da instalação da cidade deu-se a 6 de outubro do mesmo ano, ficando estabelecido por lei, este dia, para se comemorar o Dia do Município. A cidade recebeu a denominação de Conceição da Barra, sendo o primeiro nome uma homenagem à padroeira e o segundo, lembrando o primeiro nome que os portugueses deram a povoação. Nesta época, Conceição da Barra possuía um território de aproximadamente 2.303,243 km².

Cabe ressaltar que o Plano de Ação em análise foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Conceição da Barra no dia 19 de Junho de 2023, conforme ata anexa, visando o repasse de recursos



financeiros aos fazedores de cultura locais, com as seguintes ressalvas: distribuição dos valores restantes, naquelas ações em que, porventura, não houver candidatos ou propostas suficientes para utilização total dos repasses, diluindo-se os valores utilizados entre as demais ações do Plano;

O Município de Conceição da Barra possui Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.892/2020, **sendo esta a base legal para publicação do edital fruto desta parceria, sendo vedada a utilização da Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nº 14.133/2021.**

Os beneficiários dos editais municipais, de acordo com o art. 4 da Lei 2.892/2020, que serão os apoiados por projetos culturais, por meio da modalidade não-reembolsável, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Os segmentos contemplados serão os de Culturas Tradicionais Populares, Música, Artes Visuais, Literatura e Artes Cênicas. Para a seleção dos projetos apoiados através desta parceria, será criada a CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, de composição paritária entre sociedade civil e poder público, conforme ditam os artigos 8 a 11 da Lei do Fundo Municipal.

O prazo de execução de cada edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo para inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão técnica e da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para a execução dos projetos deferidos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

Os objetivos específicos são:

- Oportunizar maior visibilidade e espaço a projetos que gerem oportunidades para os Artistas e Grupos Culturais se apresentarem;
- Atender às demandas de democratização e acesso Cultural para a população;
- Possibilitar a formação de pessoas de diversas idades em áreas artísticas e Culturais;
- Oportunizar a visibilidade da Cultura do Município, especialmente, suas características singulares nos patrimônios Culturais, Históricos e Naturais;
- Contribuir para a redução da vulnerabilidade socioeconômica dos participantes do projeto;
- Possibilitar o resgate de fazeres, Saberes e Ofícios Culturais locais, esquecidos, subvalorizados ou negligenciados ao longo dos anos.

4.2 - Justificativa

A Cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Conceição da Barra, além disso, é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de Cultura, assegurando a preservação e promoção da valorização do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município e estabelecendo condições para o desenvolvimento da economia da Cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à Diversidade Cultural.

5. Plano de Aplicação

| Natureza da Despesa | | SECULT (R\$) | Município (R\$) | Total (R\$) |
|---------------------|---------------|--------------|-----------------|-------------|
| Código | Especificação | | | |
| 3.3.41.41 | Contribuição | 91.872,64 | -- | 91.872,64 |
| 3.3.41.41 | Contribuição | -- | 31.127,36 | 31.127,36 |
| Total Geral (R\$) | | | | 123.000,00 |



| 6. Metas a Serem Atingidas | |
|---|--|
| 6.1 - Metas Físico-Financeiras | |
| Meta 01 – Arte, Memória e Economia da Cultura | |
| Ações: | |
| Edital de Seleção de Projetos nº 001/2024 – Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural de Conceição da Barra, atendendo propostas nos seguimentos de Culturas Tradicionais Populares, Música, Artes Visuais, Literatura e Artes Cênicas. | |
| O valor total do presente Edital é de R\$ 123.000,00(cento e vinte e três mil), contemplando 12 projetos. Serão 12 projetos selecionados no valor de R\$ 10.250,00(dez mil duzentos e cinquenta reais) devendo se enquadrar em uma ou mais modalidades: | |
| <ul style="list-style-type: none">• Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 70 horas/aula. Todos os insumos e materiaisnecessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.• Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 03 (três) apresentações de acordo com a agenda do município.• Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente. | |

| 7. Cronograma de Execução | | | | | | |
|---|---|--|------------------|--------|----------|----------|
| 7.1 - Metas Físico-Financeiras | | | | | | |
| Meta | Ação | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
| | | | Unid. | Quant. | Início | Término |
| Meta 01 – Arte, Memória e Economia da Cultura | Edital de Seleção de projetos da diversidade cultural de Conceição da Barra | Apresentações culturais de grupos folclóricos, exposição de artesanato local, shows musicais de bandas locais, circulação de peças de teatro de autores e atores locais, ensaios abertos de grupos folclóricos e bandas. | Projeto | 12 | Mar/2025 | Mar/2026 |

| 8. Detalhamento das Despesas | | | | | | |
|---|---|--|------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 8.1 – Contribuições ou Auxílios | | | | | | |
| Meta | Ação | Especificação | Indicador Físico | | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | | Unid. | Quant. | | |
| Meta 01 – Arte, Memória e Economia da Cultura | Edital de Seleção de projetos da diversidade cultural de Conceição da Barra | Apresentações culturais de grupos folclóricos, exposição de artesanato local, shows musicais de bandas locais, circulação de peças de teatro de autores e atores locais, ensaios abertos de grupos folclóricos e bandas. | Projeto | 12 | 10.250,00 | 123.000,00 |
| | | | | | Total (R\$) | 123.000,00 |



9. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de CONCEIÇÃO DA BARRA eleito para o cargo de PREFEITO, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, declaro para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa Prefeitura Municipal, objetiva a assinatura do Termo de Responsabilidade, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Conceição da Barra, em 16 de dezembro de 2024

WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ADILSON VASCONCELOS CONCEIÇÃO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADILSON VASCONCELOS CONCEIÇÃO

CIDADÃO

assinado em 16/12/2024 15:28:27 -03:00

WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS

CIDADÃO

assinado em 16/12/2024 16:08:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 16:08:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ADILSON VASCONCELOS CONCEIÇÃO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GPZGRL>